



Comprador deve ser informado sobre perda total anterior de veículo

10/09/2013

A venda de automóvel recuperado após sofrer perda total garante indenização por danos morais e materiais ao comprador, caso este não tenha sido informado da situação. A avaliação é do juiz Fabrício Simão da Cunha Araújo, do Juizado Especial da Comarca de Unaí (MG). Ele condenou a Porto Seguro e um vendedor de automóveis a indenizar em R\$ 27 mil um homem que adquiriu veículo em tal situação. Como parcela pedagógica, o juiz determinou que a seguradora pague mais R\$ 7 mil a uma entidade beneficente.

Como explicou o juiz na decisão, a Porto Seguro, assim como outras seguradoras, amortiza o valor gasto no pagamento da indenização e sabe que a sucata vendida será recuperada e voltará a circular. Ainda assim, a empresa nada fez para resguardar ou alertar os futuros compradores sobre a situação do automóvel.

O vendedor, continua o juiz, remontou o carro e também não deu qualquer informação ao seu cliente. Segundo o próprio réu, isso aconteceu porque ele não achava que isso seria importante. A postura da empresa e do vendedor vai contra o Código de Defesa do Consumidor, que garante ao cliente o direito de receber informações claras e adequadas sobre o bem que está comprando para prevenir possíveis danos, concluiu Fabrício Simão Araújo.

A vítima disse que, após rodar com o carro por alguns meses, decidiu vendê-lo. No entanto, o comprador não conseguiu fazer seguro contra roubos e acidentes por conta do carro ser recuperado. O negócio foi desfeito e o dono disse que os responsáveis pela primeira negociação deveriam ter informado a situação do veículo.

A Porto Seguro informou que vai recorrer da decisão, "pois seguiu com todos os procedimentos necessários para a transparência na venda do veículo salvado". A empresa afirma ainda que entregou para o comprador o certificado de registro do veículo (CRV) com a restrição de sinistro. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-MG.*

Processo 0090433-21.2012.8.13.0704

**Texto alterado às 15h36 do dia 12 de setembro de 2013 para acréscimo de informações.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-set-10/comprador-informado-perda-total-anterior-veiculo/>